

**IC – Inquérito Civil**  
**SIG n. 06.2019.00004917-9**

### **DESPACHO DE PRORROGAÇÃO**

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar supostas irregularidades nas eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Capivari de Baixo, ocorrida em 6 de outubro de 2019, consistentes em propaganda eleitoral ilegal e transporte ilegal de eleitores conforme portaria de fls. 1-2.

Na Portaria de Instauração (fls. 1-2) foram apontados como noticiantes Fábio de Andrade Bon Santo Peixoto e Eliege da Silva Nunes, enquanto os fatos foram atribuídos à Thiago Torquato Viana e Alessandra Cardoso de Souza.

Ainda, foram determinadas como providências iniciais: a) a juntada aos autos da Ata da Comissão Especial Eleitoral referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Capivari de Baixo; b) o agendamento de audiência para oitiva do noticiante Fábio de Andrade Bon Santo Peixoto acerca dos fatos; c) a realização de diligência no sentido de ser informado o nome e a qualificação dos assessores do vereador Thiago Torquato Viana, na Câmara de Vereadores do Município de Capivari de Baixo.

Nas fls. 3-7 foi juntada Ata da Comissão Eleitoral referente ao processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Capivari de Baixo no ano de 2019.

Foi realizada a juntada de documento pessoal da noticiante Eliege da Silva Nunes na fl. 8 e do noticiante Fábio de Andrade Bon Santo Peixoto na fl. 9.

Após, nas fls. 10-11, foi acostado Termo de Declaração referente ao noticiante Fábio de Andrade Bon Santo Peixoto.

Na sequência consta Termo de Declaração referente à noticiante

**Promotoria de Justiça da Comarca de Capivari de Baixo**

Eliége da Silva Nunes nas fls. 12-13.

Nas fls. 19-23 foram juntadas fotos que supostamente são referentes aos sujeitos mencionados pelo noticiante.

Em resposta ao Ofício n. 506/2019/PJ/CB (fl. 16), foi apresentado pela Câmara Municipal de Capivari de Baixo, representada por Thiago Torquato Viana, Presidente do Poder Legislativo Municipal, rol de vereadores e dos assessores e secretários parlamentares (fls. 30-31) e quadros quantitativos por tipo de cargo (fls. 32-35).

Na fl. 36 foi juntado Termo de Informação por este Órgão de Execução expondo a situação no quadro de servidores comissionados da Câmara de Vereadores do Município de Capivari de Baixo.

O despacho de fls. 37-38 determinou: a) o encaminhamento de ofício ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Capivari de Baixo requisitando a apresentação das informações referentes às pessoas que ocupavam cargos comissionados no órgão; b) o agendamento de data para oitiva de Daniel Matos Joaquim e do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Ante a expedição da Notificação n. 0559/2019/PJ/CB (fl. 39), foi realizada a oitiva do presidente do CMDCA, André Pinto Dalcarobo (fls. 47-48).

Na sequência foram juntados os seguintes documentos: Ata n. 13/2019 referente à reunião da Comissão Especial Eleitoral (fls. 52-54); Ata n. 12/2019 referente à reunião da Comissão Especial Eleitoral; Ofício do CMDCA (fls. 58-59) apresentando termos de depoimentos (fls. 60-62) e Ata da 3ª audiência pública sobre os direitos e garantias da prioridade absoluta das crianças e adolescentes (fls. 63-69).

Em resposta ao Ofício n. 0560/2019/PJ?B (fls. 40-41), o Presidente da Câmara de Vereadores apresentou relatório dos servidores comissionados, bem como ficha cadastral de todos os servidores comissionados (fls. 71-80).

**Promotoria de Justiça da Comarca de Capivari de Baixo**

Na fl. 81 foi juntado e-mail enviado por Daniel Marques Joaquim informando que recebeu de forma tardia a notificação para comparecimento no Ministério Público. Assim, colocou-se a disposição para qualquer esclarecimento.

É o relato.

## **2. DA PRORROGAÇÃO**

Inicialmente, verifica-se a necessidade de prorrogação do presente procedimento, considerando que dentro do prazo anual previsto no artigo 13 do Ato n. 395/2018/PGJ não foi possível concluir a investigação em tela, remanescendo a necessidade de realização de diligências, conforme expõe-se a seguir.

## **3. DAS PROVIDÊNCIAS**

Da análise do presente procedimento é possível verificar, inicialmente, que muito embora esta Promotoria de Justiça tenha instaurado este procedimento com o objetivo de apurar a notícia da ocorrência e irregularidades no dia das eleições dos Conselheiros Tutelares, consistentes em transporte ilegal de eleitores e veiculação irregular de propaganda eleitoral, tais fatos à época da instauração já eram de conhecimento da Comissão Eleitoral Especial, a qual inclusive realizou atos de apuração conforme descrito nos documentos de fls. 3-7 e 52-62.

Entretanto, a documentação até o momento angariada não revela se a referida apuração teve prosseguimento e conclusão no âmbito da Comissão Especial Eleitoral ou mesmo do CMDCA.

Nesse contexto, verifica-se a ausência de informações que permitam identificar qual a atual situação de tais denúncias e principalmente se existira a necessidade de continuação do presente procedimento, tendo em vista que, caso a situação tenha sido regularmente resolvida na esfera administrativa, não seria necessária a intervenção deste Órgão de Execução.

**Promotoria de Justiça da Comarca de Capivari de Baixo**

Ressalta-se, inclusive, que a documentação até o momento angariada sequer permite identificar qual exatamente foi o procedimento adotado para a apuração das irregularidades noticiadas, tendo em vista que não constam informações acerca do Edital do processo seletivo, ou mesmo sobre as deliberações e resoluções expedidas pela Comissão Especial Eleitoral à época do procedimento.

Diante de tal contexto, conclui-se que antes da realização de outras diligências, como a oitiva determinada no despacho de fls. 37-38, é adequado solicitar informações que permitam a esta Promotoria de Justiça identificar qual o procedimento previsto pelo Município de Capivari de Baixo para a apuração das condutas irregulares noticiadas, e quais providências foram adotadas ao caso.

#### **4. DAS DETERMINAÇÕES**

Diante de todo o exposto, o Ministério Público, por seu Órgão de Execução, **DETERMINA a PRORROGAÇÃO** do prazo de tramitação dos autos em análise, por mais **1 (um) ano, a contar do dia 6 de dezembro de 2020**, para a realização das seguintes diligências:

**a)** a expedição de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Capivari de Baixo, REQUERENDO que, no prazo de 15 (quinze) dias,

**a.i)** remeta cópia da legislação municipal que dispõe sobre o procedimento de escolha de Conselheiros Tutelares, do Edital do processo de escolha realizado em 2019 bem como das resoluções e atas da Comissão Especial Eleitoral - CEE que tratem do processo de eleição e da apuração de condutas vedadas,

**a.ii)** remeta cópia **integral** do procedimento instaurado pela CEE ou mesmo pelo CMDCA para a apuração das condutas irregulares constatadas no dia das eleições, conforme narrado nas Atas 12 e 13 da Comissão,

**a.iii)** caso não exista o procedimento referido no item anterior, que

**Promotoria de Justiça da Comarca de Capivari de Baixo**

encaminhe justificativa para a falta de apuração dos fatos noticiados,

**a.iv)** encaminhe eventuais documentos que julgar necessários para o esclarecimento dos fatos;

**b)** dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, preferencialmente via e-mail<sup>1</sup>, acerca da prorrogação do presente procedimento, com o encaminhamento de cópia deste despacho, nos termos do artigo 13 do Ato n. 395/2018/PGJ.

Capivari de Baixo, 11 de janeiro de 2021.

**Saulo Henrique Alessio Cesa**  
**Promotor de Justiça**

<sup>1</sup> [csmp@mpsc.mp.br](mailto:csmp@mpsc.mp.br)